

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
incumbente entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(41) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

Joana
Beil. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião;
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto;
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SILVANA GODOI DE PAULA
Escritório

R.C.R.F.
01/11
CASTRO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1.º - O Centro Espírita e Posto de Assistência Cascata de Luz, com sede na cidade de Castro, Estado do Paraná, na Rua Professor Otavio Torres Pereira, n.º 300, Vila Rio Branco, fundado em 13(treze) de Julho de 2.011(dois mil e onze), é uma associação civil, religiosa, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com personalidade jurídica própria, de duração ilimitada, constituída nos moldes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2.º - A Associação reger-se-á por este Estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3.º - São finalidades da Associação:

- a) dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu tríplice aspecto: filosófico, científico e religioso, consoante os princípios codificados por Allan Kardec;
- b) difundir a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos e compatíveis ao seu alcance;
- c) exercer atividades de natureza assistencial e de promoção humana à luz da Doutrina Espírita.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Seção I

Dos Associados

Art. 4.º - A Associação é integrada por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste estatuto.

Parágrafo único: Somente poderão ser admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 5.º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento dos Associados

Art. 6.º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, em pleno gozo de seus direitos, devendo a proposta ser aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria Executiva da Associação, em reunião ordinária.

Art. 7.º - O desligamento do associado ocorrerá:

ROBERT JONCZYK
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
ANDRÉA ANDRZEJCZAK
ESCRIVENTE
RUA: (41) BR. 21154
FAX: (41) 3232-4351
CASTRO - PARANÁ

fcc
[Handwritten signatures]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue à parte

ATAULONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua Dr. Romário Martins, 744
(42) 332-4300 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

Nei

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA RODRIGUES DE PAULA

REC. D. 02/11
CASTRO - PR

- I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência na forma da lei civil;
II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação ou para as finalidades da mesma.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 8.^o - São direitos dos associados:

I - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos; sendo exigível que para votar o Associado já esteja inscrito no quadro de Associados da Associação por mais de 01(um) ano e ter efetiva participação nas atividades da Associação, e para ter direito a ser votado deverá ostentar essa mesma condição já por mais de 01(um) ano, com efetiva participação nas suas atividades, e ainda estar em dia com o pagamento das contribuições sociais;

II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 9.^o - São deveres dos associados:

I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

II - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III - contribuir mensalmente, na forma do artigo 11 do presente Estatuto;

IV - cumprir fielmente os fins da instituição;

V - prestar à Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 10.^o - O associado, cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos da Associação poderá ser excluído de seu quadro de associados, após aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral.



JCC *Julia B:* *rcps* *Asser* *plso* *plso* *by*

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

Ilave

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA GODDI DE PAULA

Escrevente

TABELIÃO NEI AMILTON MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

RCR 03/11 CASTRO

Da Contribuição Social

Art. 11.^o – O associado contribuirá mensalmente com a contribuição social fixada a seu critério.

Art. 12.^o – O associado efetivo que faltar ao pagamento de sua contribuição social por mais de seis meses, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a inscrição social cancelada, salvo quando a Diretoria Executiva conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

Dos Colaboradores

Art. 13.^o – A associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem ostentar os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Parágrafo primeiro: Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo: Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da associação.

Art. 14.^o – São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição social;

IV – participar à Associação a mudança de domicílio.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

Art. 15.^o – O colaborador cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos da Associação poderá ser excluído de seu quadro de colaboradores, após aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e da Receita

Art. 16.^o – O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 17.^o – Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva, que realizará a



JCC *Jutra B.* *Rops* *Ilave* *Ilave* *Ilave*

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha de
documento entregue à parte

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

João

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substit.
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
SUZANA COSTA DE PAULA

Escrevente:

respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens imóveis poderão ser alienados, trocados ou dados pela Diretoria Executiva, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 18.^o – Constituem fontes de recursos da Associação:

- I – contribuições dos associados e colaboradores;
- II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – doações, legados e alugueres;
- IV – juros e rendimentos;
- V – promoções beneficentes;
- VI – venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V

Da Administração

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 19.^o – A Assembléia Geral, órgão da Associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

Parágrafo primeiro: A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada 02(dois) anos, nos termos do art. 31.^o, para eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo: A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou por um quinto dos associados.

Art. 20.^o – Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I – eleger o Conselho Diretor, dentre os associados efetivos que preencham as disposições do art. 8.^o do presente Estatuto Social, que será composto de 07(sete) conselheiros;
- II – eleger o Conselho Fiscal dentre os associados efetivos que preencham as disposições do art. 8.^o do Presente Estatuto Social, que será composto de 02(dois) membros efetivos e 02(dois) membros suplentes;
- III – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- IV – escolher um presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria Executiva;



fcc *Juan B.* *rcps* *Arce* *ps* *ba*

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

Ilone

CR 05/1 CASTRO

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue à parte

ABELIO VENTURINI MENARIM
Escritório Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 7444
Fone: 3232-4300 - 64.165-010 - Castro - PR.

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO TANKE

Escritório: [Redacted]

V – destituir membros do Conselho Diretor da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

VI – decidir sobre as contas anuais da Diretoria Executiva, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos III e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21.º – A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo primeiro: A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10(dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

Parágrafo segundo: Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Parágrafo terceiro: Apurada a presença do número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Associação ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso IV do artigo 20, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção III

Do Conselho Diretor

Art. 22.º – Ao Conselho Diretor, composto de 07(sete) Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, na forma do inciso I do artigo 20 compete:

I – eleger dentre seus membros, por sufrágio secreto, o Presidente e Vice-Presidente que comporão a Diretoria Executiva, devendo a posse desta se dar em até 30(trinta) dias;

II – autorizar a Diretoria Executiva a fazer gastos relativos a investimentos, quando necessário;

III – convocar a Assembléia Geral, por decisão de, no mínimo, dois terços de seu colegiado, para propor, em qualquer nível efetivo, de designação ou nomeação, a destituição de membros da Associação que se enquadrem no disposto no inciso V do art. 20 do presente Estatuto Social;

IV – aprovar por proposição da Diretoria Executiva a criação de novos Departamentos;

V – aprovar o Regimento Interno e alterá-lo quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

VI – resolver os casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: o Conselho Diretor se reunirá bi mensalmente em conjunto com a Diretoria Executiva.

ROBERT JONSKI
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
Escritório
Andrea Marilene Jonczyk
ESCRITÓRIO
Fone: (42) 3232-2864
Fax: (42) 3232-5354
Rua Pa. Damasceno, 100 - Patrocinador

ACC *Julia B.* *repp* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELA DE MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
R.: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

28 NOV 2013
Neu

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CEGAR ROBERTO GARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL CRIBI
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA BORDO DE PAULA



Parágrafo segundo: O Presidente do Conselho Diretor será o mesmo eleito para Presidente da Diretoria Executiva.

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Art. 23.^o - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretores de Departamento.

Parágrafo primeiro: O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente, a critério do Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: São os seguintes os Departamentos da Associação, além de outros que poderão ser criados: Doutrinário, de Infância e Juventude e da Ação Social Espírita.

Art. 24.^o - Compete à Diretoria Executiva:

- I - dirigir e administrar A Associação, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre medidas administrativas;
- V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeiras, respeitando o disposto no inciso II do art. 22;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- IX - propor reforma do Estatuto Social ao Conselho Diretor e à Assembléia Geral.

Art. 25.^o - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II - coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais



ACC *Julia B.* *reps* *Allee* *plho* *By*



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

Handwritten signature

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOIDE PAULA

Escrevente:

normas:

III – presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros do Conselho Diretor;

IV – assinar com o Secretário a documentação da Associação;

V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII – organizar a representação da Associação junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita Paranaense.

Art. 26.^o – Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II – convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27.^o – Compete ao Secretário:

I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Presidente durante as reuniões;

III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;

VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente;

VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 28.^o – Compete ao Tesoureiro:

I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;



Handwritten signatures and initials: Jondryk, JAB, RCB, JAB, JAB, JAB

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

TABELÃO ATUALIZADO
Selo Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

João

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substit.
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
<input type="checkbox"/>	ROSEANE CARNEIRO IANKE
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Escritório



- III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria Executiva;
- V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único: Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Art. 29.^o – A Diretoria Executiva reunir-se-á bi mensalmente.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 30.^o – O Conselho Fiscal é composto de 02(dois) membros titulares e 02(dois) membros suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do próprio Conselho, dirigida ao Presidente.

Parágrafo segundo: O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 31.^o – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 32.^o – A eleição do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será realizada na segunda quinzena de Novembro, sendo 02(dois) anos o mandato dos seus membros, na seguinte forma:

- I – convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;



grc *Junar* *rcp* *Wace* *df*

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de instrumento entregue à parte

ABRILIANO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

Iloue

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
PATRÍCIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO IANKE
Escritório: 28/11/13



- II – não será permitido o voto por procuração
- III – somente poderá votar e ser votado, o associado que preencher as condições dispostas no art. 8. inciso I, deste Estatuto Social;
- IV – apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse do Conselho Diretor;
- V – ato contínuo após a sua eleição e posse pela Assembléia Geral, o Conselho Diretor se reunirá e elegerá dentre seus membros, por sufrágio secreto, o Presidente e o Vice-Presidente que comporão a Diretoria Executiva, devendo a posse desta se dar em até 30 (trinta) dias.
- Parágrafo único: É permitida somente uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

CAPÍTULO VII

Art. 33.^o – A Associação, após ter seu pedido de filiação aprovado pela Federação Espírita do Paraná, estará vinculada à respectiva União Regional Espírita e participará, através de seu representante, do respectivo Conselho Regional Espírita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34.^o – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 35.^o – Não será permitida aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 36.^o – O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 37.^o – A Diretoria Executiva somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da Associação, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 38.^o – A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, inclusive estatais, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

Parágrafo primeiro: Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

Parágrafo segundo: Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 39.^o – Os membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não poderão usar o Centro ou



Julio B.
rcps
iloue
Ribe
BZ

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

Lucas

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
ESTRADA DE FERRAS
ROSEANE CARNERVAL PEREIRA
32232-4300

o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 40.º – A Associação:

- a) aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- b) não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes;
- c) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41.º – Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pela Federação Espírita do Paraná.

Art. 42.º – O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo por, no mínimo, dois terços dos membros da Assembléia Geral, sendo inalterável a natureza espírita da entidade, suas finalidades e sua destinação patrimonial (art. 3 e art. 41), sob pena de nulidade absoluta.

Art. 43.º – É vedado o exercício, nas dependências da Associação ou nas suas promoções, de quaisquer práticas que contrariem a orientação doutrinária espírita.

Art. 44.º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em 13 de Julho de 2011, e entra em vigor na data de sua aprovação.

Castro, 13 de Julho de 2011.

Assinaturas:

Presidente:

J. Carvalho
Jairo Carneiro Carvalho – RG: 928.192

TABELIONATO MENARIM

Julia Butokowski

Julia Butokowski – RG: 6.780.319-1

TABELIONATO MENARIM
R. Dr. Romário Martins, 744-Castro-Paraná

Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4) a(s) firma(s) supra assinada(s) de:
JAIRO CARNEIRO CARVALHO
JULIA BUTOKOWSKI
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade.
Castro 21/Julho /2011.

Suzana Godoi de Paula
Suzana Godoi de Paula

ROBERT JO...
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS
Andrea Mariana...
ESCREVENTE
Fones: (42) 3232-4300
Fax: (42) 3232-536

Bel. NEI AMILTON MENARIM
TABELÃO DE SELOS
FUNARPEN
Cesar Roberto Carneiro Menarim / TABELÃO DE SELOS
Jairo Carneiro Lima de Souza
Augusto Cesar Borges Menarim
Priscilla Izabel Ribeiro
Rosane Carnerval Perreira
Suzana Godoi de Paula
ESCREVENTES
Rua: Romário Martins, 744 - Castro - PR
Fone/Fax: (42) 3232-4300

RC
11
CAS

Zilá Monteiro

TABELIONATO MENARIM

Zilá Monteiro - RG: 5.019.241-5

Rosa Carneiro da Silva

TABELIONATO MENARIM

Rosa Carneiro da Silva - RG: 1.223.310-8

Roseli Gomes Bavoso

TABELIONATO MENARIM

Roseli Gomes Bavoso - RG: 1.647.043

Dinora Hagem Monteiro

TABELIONATO MENARIM

Dinora Hagem Monteiro - RG: 3.375.043-9

Advogado(a): *Risonilides de Jesus Pinheiro*

TABELIONATO MENARIM

Risonilides de Jesus Pinheiro
OAB /PR 37.107

Registro Civil e RTD/RPJ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Padre Damaso, 35 Fone (42) 3232-2854
ROBERT JONCZYK Oficial

Apresentado hoje, Protocolado sob nº 36.865 e
Arquivado em Microfilme sob nº 1.526.
Castro-PR, 09 de agosto de 2011

ROBERT JONCZYK
Oficial

Emolumentos R\$14,10 (VRC 100,00), Funrejus R\$5,90
Distribuidor R\$5,99

Aldrey Cristiano Gomes

EXCLUSIVO USO INTERNO
DPA74603

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-011

BEI. NEI AMILTON MENARIM
TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS
Cesar Roberto Carneiro Menarim Assessor de Administração
Josema Carneiro Lima de Souza
Augusto Cesar Borges Menarim
Patricia Izabel Ribas
Roseane Carneiro Ianke
Suzyana Godoi de Paula
FUNARPEN
R. Dr. Romário Martins, 744
Castro - PR
4300-000
FONE: (42) 3232-4300
FAX: (42) 3232-4301
E-MAIL: MENARIM@FUNARPEN.COM.BR

Atente para a autenticidade do original. Dou fé.

28 NOV. 2013

- BEI. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
- CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
- AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
- JOSELMA CARNEIRO LIMA DE SOUZA
- PATRICIA IZABEL RIBAS
- ROSEANE CARNEIRO IANKE
- SUZANA GODOI DE PAULA

TABELIONATO MENARIM
R. Dr. Romário Martins, 744-Castro-Paraná

Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4) a(s) firma(s) supra assinada(s) de:
IZILA MONTEIRO
ROSA CARNEIRO DA SILVA
ROSELI GOMES BAVOSO
DINORA HAGGEM MONTEIRO
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade.
Castro 21/Julho /2011.

CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
TABELIAO SUBSTITUTO

TABELIONATO MENARIM
R. Dr. Romário Martins, 744-Castro-Paraná

Reconheço por semelhança (CN-11.6.3.4) a(s) firma(s) supra assinada(s) de:
RISONILDES DE JESUS PINHEIRO
Dou fé.

Em Testemunho da Verdade.
Castro 21/Julho /2011.

SUZANA GODOI DE PAULA
Escritora Cesar Roberto Carneiro Menarim Godoi de Paula

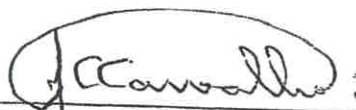
ROBERT JONCZYK
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS
Andréa Marinoni Jonczyk
ESCRIVENTE
FONE: (42) 3232-2854
FAX: (42) 3232-5351
Rua Pe. Damaso, 35 - CASTRO - Paraná

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA DO CENTRO ESPÍRITA E POSTO DE ASSISTÊNCIA "CASCATA DE LUZ" - (Eleição da Diretoria Executiva - Biênio 2.013/2.015 - 11/07/2.013).

Aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2.013 (dois mil e treze), na sede do Centro Espirita e Posto de Assistência "Cascata de Luz", sito a Rua Otavio Torres Pereira, 300 (trezentos), na cidade de Castro, Estado do Paraná, reuniram-se os confrades: Jairo Carneiro Carvalho (conselheiro e presidente), Julia Butokowski (conselheira e vice-presidente), Dinorá Haggem Monteiro (conselheira e tesoureira), Zilá Monteiro (conselheira e secretária), Alfredo de Jesus Pinheiro (conselheiro), Simone Torres Bueno (conselheira) e Raul Ribeiro Gomes (conselheiro); Marisa Carvalho Gomes, componente do Conselho Fiscal; Maria Cândida Alves Monteiro, diretora da Oficina de Cursos Profissionalizantes "Tia Nena", Adauto Machado Bonfim, Maria Rosa Pinheiro e Emerson Luiz Ferreira, trabalhadores da instituição. Às 20 (vinte) horas, com prece formulada pelo confrade Alfredo de Jesus Pinheiro, deu-se início a reunião com a prestação de contas, dos meses de Abril, Maio e Junho, pela secretária desta entidade, como estava tudo certo, deu-se continuidade a reunião. O assunto principal da reunião era a eleição do Presidente e Vice-Presidente desta instituição para o biênio 2.013/2.015 conforme o art. 22, item I do estatuto, desta instituição. A vice-presidente atual, Julia Butokowski, pediu que ela gostaria de continuar trabalhando na entidade, mas queria dar um tempo perante a diretoria. O confrade Jairo Carneiro Carvalho, também deixou os conselheiros a vontade na escolha do Presidente, se colocando sempre ao trabalho. Então os conselheiros resolveram conversar entre si para ver quem tinha disponibilidade para assumir os cargos de presidente e vice-presidente e resolveram convidar o confrade Jairo Carneiro Carvalho, para continuar na presidência e o confrade Raul Ribeiro Gomes, para assumir a vice-presidência. Os mesmos aceitaram o convite e foram empossados em seus cargos, pelo Conselho Diretor. Após, elegeram de imediato os demais membros da Diretoria Executiva, sendo eles: Priscila Carvalho, primeira secretária; Alesandra Roberto de Santana, segunda secretária; Dinorá Haggem Monteiro, primeira tesoureira e Marisa Carvalho Gomes, segunda tesoureira. Para os demais departamentos, será feito ainda o convite para os companheiros e serão apresentados na próxima reunião. Ficou decidido que em outro momento serão reunidos os companheiros que trabalharam na diretoria para os agradecimentos cabíveis. Não havendo mais nada a registrar, com prece formulada pelo confrade Raul Ribeiro Gomes, dou por encerrada a presente ata que vai assinada por mim Secretária, pelo irmão Presidente e por todos os presentes.

Declaro que a presente ata confere com a original lavrada as páginas 16 e 17 do livro de ata n.º 1 (informatizado) deste Centro.

Castro, 18 de Julho de 2.013.


Jairo Carneiro Carvalho - Presidente



Registro Civil e RTD/RPJ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Padre Damasco, 35 - Fone: (42) 3232-2854
ROBERT JONCZYK - Oficial

Apresentado hoje, Protocolado sob nº 39.958
e Arquivado em Microfilme sob nº 35.248.
Castro-PR, 29 de julho de 2013.


Aldrey Cristina Gomes
Escritora Juramentada

Emolumentos: R\$42,30 (VRC 300,00), Funrejus:
R\$5,95, Distribuidor: R\$5,99, Microfilme: R\$0,42,
FUNARPEN: R\$0,67 - Selo de Autenticidade
EOB32373 afixado no Livro Ata.